



**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.**

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023**  
**PROCESSO:002/2023**

**SECRETARIA SOLICITANTE: ADM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**EMISSÃO: 02/01/2023**

**VIRGENCIA ATÉ: 31/12/2023**

**VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

**EMPRESA CONTRATADA: G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME**



**MUNICÍPIO DE CRIXÁS**

**SOLICITAÇÃO**

000002

ESPECIFICAÇÃO

( ) MATERIAL

( X ) SERVIÇOS

DATA

02/01/2023

FOLHA

01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**FINALIDADE**

**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.**

**FORMA DE AQUISIÇÃO:** ( ) COMPRA DIRETA ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇOS ( ) CONCORRÊNCIA ( ) PREGÃO PRESENCIAL ( ) CHAMADA PÚBLICA (x) **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ( ) ADITIVO ( ) CREDENCIAMENTO ( ) LICITAÇÃO

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.1003.2108 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, CONTABIL E OUTRAS ASSESSORIAS.
<b>Elemento de Despesa</b>	339039000 18 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 - RECURSO PROPRIO

<b>SECRETARIO INTERINO DA UNIDADE LICITANTE</b>	<b>Gestor e Secretário da Unidade Solicitante.</b> Certificamos a existência de recursos orçamentários
 <b>JOSIANO DE AQUINO SILVA</b> Secretário Interino de Administração e Planejamento	 <b>ADRINA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA</b> Secretaria Municipal de Finanças

**Autorização Contratação Serviços/Compras**

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

**G & V ADMINISTRATIVO**  
**CNPJ: 21.722.490/0001-00**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AO MUNICÍPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Proponente:

- a) Nome/Razão Social: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**  
 b) Endereço: AV. AEROPORTO  
 c) Telefone 9945-7657  
 d) CPF/CNPJ: 21.722.490/0001-00

Executaremos os serviços pelo preço mensal conforme tabela

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

ITEM	Unid	Discriminação
1	srv	<p><b>CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:</b></p> <p><i>Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</i></p> <p><i>Fundamentos da Licitação Pública;</i></p> <p><i>Instrução no Processo Licitatório</i></p> <p><i>Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.</i></p> <p><i>Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</i></p> <p><i>Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</i></p> <p><i>Pregão – conceito e finalidade</i></p> <p><i>Bens e serviços comuns</i></p> <p><i>Autoridade competente – atribuições</i></p> <p><i>Pregoeiro - atribuições</i></p> <p><i>Fase interna</i></p> <p><i>Fase externa</i></p> <p><i>Documentos de habilitação</i></p>

Executaremos os serviços pelos Valores mensais a cada fundo conforme segue:

Fundo de Educação: R\$ 2.500,00  
 Fundo de Saúde: R\$ 3.000,00

**G & V ADMINISTRATIVO**  
**CNPJ: 21.722.490/0001-00**

Fundo de Assistência Social: R\$ 1.500,00  
Prefeitura municipal: R\$ 4.000,00

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 02 de Janeiro de 2023



\_\_\_\_\_  
**G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**  
CNPJ: 21.722.490/0001-00

G & V ADMINISTRATIVO

**V. S. LIMA - ME**

CNPJ: 20.277.633/0001-59

**ORÇAMENTO PREFEITURA E FUNDO DE CRIXÁS - TO**

Nome da empresa: V. S. LIMA - ME

CNPJ nº: 20.277.633/0001-59

Sediada na: Av. AEROPORTO

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

<b>ITEM</b>	<b>Unid</b>	<b>Discriminação</b>
1	srv	<p><b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTE ASSUNTOS:</b></p> <p><i>Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</i></p> <p><i>Fundamentos da Licitação Pública;</i></p> <p><i>Instrução no Processo Licitatório</i></p> <p><i>Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.</i></p> <p><i>Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</i></p> <p><i>Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</i></p> <p><i>Pregão - conceito e finalidade</i></p> <p><i>Bens e serviços comuns</i></p> <p><i>Autoridade competente - atribuições</i></p> <p><i>Pregoeiro - atribuições</i></p> <p><i>Fase interna</i></p> <p><i>Fase externa</i></p> <p><i>Documentos de habilitação</i></p>

**V. S. LIMA - ME****CNPJ: 20.277.633/0001-59**

Executaremos os serviços pelos Valores mensais a cada fundo conforme segue:

Fundo de Educação: R\$ 3.000,00  
Fundo de Saúde: R\$ 3.700,00  
Fundo de Assistência Social: R\$ 2.000,00  
Prefeitura municipal: R\$ 6.000,00

OLIVEIRA DE FATIMA, 02 de Janeiro de 2023

V S DE  
LIMA:20277633000  
159

Assinado de forma digital por  
V S DE LIMA:20277633000159  
Dados: 2023.01.03 11:54:55  
-03'00'

**V. S. LIMA - ME - ME****CPNJ: 20.277.633/0001-59**



**PROPONENTE:** BIANCA RIBEIRO – LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

**CNPJ:** 33.833.891/0001-16.

PARA A

PREFEITURA E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ANO DE 2023

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias úteis.

### ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	Unid	Discriminação
1	srv	<p><b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:</b></p> <p><i>Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</i></p> <p><i>Fundamentos da Licitação Pública;</i></p> <p><i>Instrução no Processo Licitatório</i></p> <p><i>Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.</i></p> <p><i>Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</i></p> <p><i>Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</i></p> <p><i>Pregão – conceito e finalidade</i></p> <p><i>Bens e serviços comuns</i></p> <p><i>Autoridade competente – atribuições</i></p> <p><i>Pregoeiro - atribuições</i></p> <p><i>Fase interna</i></p> <p><i>Fase externa</i></p> <p><i>Documentos de habilitação</i></p>

Rua Elias Gomes n° 57, Centro, Barra do Ouro – TO

CEP- 77765000

Telefone para contato (63) 99119-2485

e-mail: brlicitacoeseservicosadm@gmail.com

Executaremos os serviços pelos Valores mensais a cada fundo conforme segue:

Fundo de Educação: R\$ 3.200,00

Fundo de Saúde: R\$ 4.000,00

Fundo de Assistência Social: R\$ 2.200,00

Prefeitura municipal: R\$ 5.800,00

Barra do Ouro – TO, 02 Janeiro de 2023.

BIANCA RIBEIRO DA SILVA:05713590194  
Assinado de forma digital por  
BIANCA RIBEIRO DA  
SILVA:05713590194  
Dados: 2023.01.02 13:44:08 -03'00'

**BIANCA RIBEIRO – LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**  
**CNPJ: 33.833.891/0001-16**




**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Pela presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária** para a **Dispensa de Licitação n° constante** no Processo Administrativo n° 002/2023, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO**, na seguinte função Programática:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R\$ 48.000,00

Crixás do Tocantins – TO, 02 janeiro de 2023.

  
DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO  
CRC/TO sob n° TO-001089/0-3



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.**

Crixás do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2023

**ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Sec. Municipal de Finanças



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### 1. OBJETO

1.1. . A Presente dispensa tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO**, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desse serviço de assessoria na comissão de licitação do município, no qual não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e seus anexos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto à comissão de licitação e prestação de serviços técnicos especializados na elaboração das licitações do ano de 2023 está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	<p><b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</li> <li>• Fundamentos da Licitação Pública;</li> <li>• Instrução no Processo Licitatório</li> <li>• Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao</li> </ul>	12



		<p>município.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</li> <li>• Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</li> <li>• Pregão – conceito e finalidade</li> <li>• Bens e serviços comuns</li> <li>• Autoridade competente – atribuições</li> <li>• Pregoeiro - atribuições</li> <li>• Fase interna</li> <li>• Fase externa</li> <li>• Documentos de habilitação</li> </ul>	
--	--	--	--

#### 4. ENTREGA

4.1 Os serviços, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

#### 8. DO PAGAMENTO

- 4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;
- 4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R\$ 48.000,00



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. . A Presente dispensa tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS** – TO, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desse serviço de assessoria na comissão de licitação do município, no qual não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e seus anexos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto à comissão de licitação e prestação de serviços técnicos especializados na elaboração das licitações do ano de 2023 está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	<p><b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</li> <li>• Fundamentos da Licitação Pública;</li> <li>• Instrução no Processo Licitatório</li> </ul>	12



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.</li> <li>• Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</li> <li>• Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</li> <li>• Pregão – conceito e finalidade</li> <li>• Bens e serviços comuns</li> <li>• Autoridade competente – atribuições</li> <li>• Pregoeiro - atribuições</li> <li>• Fase interna</li> <li>• Fase externa</li> <li>• Documentos de habilitação</li> </ul>	
--	--	--

#### 4. ENTREGA

4.1 Os serviços, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

#### 8. DO PAGAMENTO

4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R\$ 48.000,00



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

10.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.

10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

7.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

8.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



8.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

### 13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação em anexo.

### 14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 02 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Gleucio Dias da Silva*




ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

000019

433.464  
GLEUCIO DIAS DA SILVA

20/04/1998

Valter Silva de Lima  
Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva

GURUPI-TO 22/MAIQ/1983

C.N.13.058 FLS.98 LV.A-27 EXP. EM 24-05-83

GURUPI-TO

1000

TO VACINADO  
LIVRE DA ESCOLA

MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
7 CSM

Nº 647076 SÉRIE: M  
RA 07 300 200138-3

NOME  
GLEUCIO DIAS DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO  
PAI VALTER SILVA DE LIMA  
MÃE RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO DIAS DA SILVA

DATA NASC. 22 mai 83 NATURALIDADE GURUPI TO

Dispensado do Serviço Militar inicial em 20 dez 2008  
por residir em município não tributário.

Cmt/Ch ou Dir VILMAR BATISTA DE SOUSA - 1º Ten  
Delegado de 15ª Del SM / 7ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
CARTEIRA REGIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
GLEUCIO DIAS DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
433464 BSP TO

CPF 000.323.691-90 DATA NASCIMENTO 22/05/1983

FUNÇÃO  
VALTER SILVA DE LIMA  
RAIMUNDA DO ESPÍRITO S  
ANTO DIAS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02607762338 VIGÊNCIA 15/07/2013 V. (exp. m. exp.) 11/11/2002

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO BRASIL  
965572594

965572594

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL PALMAS, TOCANTINS DATA EMISSÃO 22/07/2008

58650583612  
TO010368949

DETRAN - TOCANTINS

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**

**G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI**

Pelo presente instrumento, **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº. 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a denominação de **G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI**, e nome fantasia de **G & V ADMINISTRATIVO** com sede na Avenida Aeroporto, S/Nº Centro, CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Terá por objeto o de:

- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- 82.99-7/04 - Leiloeiros independentes
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 18.13-0/99 - Impressão de material para escritório.
- 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.
- 18.30-0/03 - Reprodução de software em suporte.
- 25.39-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não - perigosos.
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

90.01-9/02 - Produção musical

90.01-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas.

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

*Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de Janeiro de 2015. (997, II, CC/2002)*

#### **CLÁUSULA QUINTA**

*O capital é de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, (Art. 980-A).*

#### **CLÁUSULA SEXTA**

*A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

*A administração da empresa caberá a GLEUCIO DIAS DA SILVA, Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do titular da empresa.*

#### **CLÁUSULA OITAVA**

*O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano. Proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

#### **CLÁUSULA NONA**

*Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

*O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

*O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a*



cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Oliveira de Fatima – TO, 13 de Janeiro de 2015

FATIMA-TO

GLEUCIO DIAS DA SILVA

Testemunhas:

Gleucio P. G. da Silva  
Gleucio Pereira Gomes da Silva  
CPF: 809.270.761-87

Odete Ferreira dos Santos  
Odete Ferreira dos Santos  
CPF: 007.253.691-83

CARTÓRIO AMORIM - Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos  
Av. JK, s/nº, Qd. O, Lote 10 - Centro - Fatima/TO - CEP: 77558-000  
Fone: (63)3365-1506 - E-mail: cfatima@netmail.com

**RECONHECIMENTO VERDADEIRA**  
Reconheço por verdadeiro a(s) assinatura(s) de GLEUCIO DIAS DA SILVA  
Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em  
minha presença, dou fé. Fatima - TO 16/01/2015

Thysson Bruna Coelho Lima - Escrevente

REH 024471

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015  
SOB Nº: 17600024321  
Protocolo: 14/035551-7, DE 30/12/2014

C & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Erlan Souza Milhomem  
ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETARIO-GERAL

103863

000023



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.722.490/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)**

LOGRADOURO <b>AV AEROPORTO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>77.558-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>OLIVEIRA DE FATIMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(63) 8474-0145</b>	UF <b>TO</b>

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **11:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar


© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/01/2015



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.722.490/0001-00</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>21/01/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>G &amp; V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G &amp; V ADMINISTRATIVO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-04 - Leiloeiros independentes</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>AV AEROPORTO</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	
		COMPLEMENTO	
CEP <b>77.558-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>OLIVEIRA DE FATIMA</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(63) 8474-0145</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <small>000000</small>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			


SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	--	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/01/2015 às 11:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

000026

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/01/2015
NOME EMPRESARIAL <b>G &amp; V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>		
LOGRADOURO <b>AV AEROPORTO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>77.558-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>OLIVEIRA DE FATIMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>TO</b>
TELEFONE <b>(63) 8474-0145</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/01/2015 às 11:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



ATO 315

## ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA AEROPORTO, S/N bairro CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA, TO CEP: 77.558-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, 13 DE JANEIRO DE 2015.

FATIMA TO



GLEUCIO DIAS DA SILVA - Titular/Administrador

**CARTÓRIO AMORIM** - Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos  
Av. JK, s/nº, Qd. O, Lote 10 - Centro - Fatima/TO - CEP: 77555-000  
Fone: (62) 3245-1506 - E-mail: cruzinas@tofnas.com

**RECONHECIMENTO VERDADEIRA**  
Reconheço por verdadeiro a(s) assinatura(s) de GLEUCIO DIAS DA SILVA

Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, deu fe em Fatima - TO em 16/01/2015

Thysson Buena Coelho Lima - Escrevente

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
RNCVIL  
14/01/2015  
REH 024477

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015  
SOB Nº 17586585  
Protocolo: 14/038552-5, DE 30/12/2014  
Empresa: 17 5 0002432 1  
G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL

103867

MÓDULO INTEGRADOR: TO2201500000943



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**  
CNPJ: **21.722.490/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:53 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **A2C6.0EAA.B476.9C9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4330389

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:****RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 21.722.490/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ATIVIDADE ECONÔMICA:****ENDEREÇO:**

MUNICÍPIO -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 - 10h 14m 05s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA  
ADM 2021 a 2024

000030

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CONTROLE: 31G0 TNG1 3ED9 6ISL**

**VALIDADE: 04/03/2023**

**FINALIDADE: Licitação**

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 605, G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME CNPJ nº 21.722.490/0001-00 situado à AV. AEROPORTO, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 04/03/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Emitida por: VILJANE



01.629.809/0001-40  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OLIVEIRA DE FATIMA - TO  
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro  
CEP: 77.558-000  
Oliveira de Fatima - TO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.722.490/0001-00**Razão Social:** G E V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME**Endereço:** AV AEROPORTO SN / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2022 a 19/01/2023**Certificação Número:** 2022122102141332770909

Informação obtida em 03/01/2023 10:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000031



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.722.490/0001-00  
Certidão n°: 24438633/2022  
Expedição: 02/08/2022, às 10:06:16  
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.722.490/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE ARRECADAÇÃO**

# ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 1/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000605

Razão Social:

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

CPF/CNPJ:

21.722.490/0001-00

Nome fantasia:

Endereço:

AV. AEROPORTO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000

Atividade Principal:

8219999 G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Atividades secundárias:

.....

Início das Atividades:

21/01/2015

Horário de funcionamento:

Responsável pela

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

Ramo de atividade:

Comercial


VALIDADE:

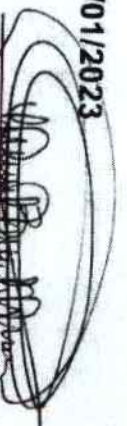
31/12/2023

DUAM:

20974

EMITIDO EM: 03/01/2023

  
 VILJANE GONÇALVES GUIMARAES  
 Coletor Municipal

  
 LYANA BATISTA DOURADO  
 Secretária de Finanças

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

**2**  
**0**  
**2**  
**3**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI CNPJ. 21.722.490/0001-00, prestou de forma satisfatória para O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, CNPJ n° 01.629.809/0001-40, situada na AV. BERNARDO SA YAO, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA/TO, os serviços a seguir caracterizado.

1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARÉS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADIMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DURANTE O ANO DO 2016 CONFORME CONTRATO N° 002-E/2016

Atestamos ainda, que os serviços foi executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 09 DE MAIO DE 2017

  
\_\_\_\_\_  
GESIEL ORCELINO DOS SANTOS  
PREFEITO

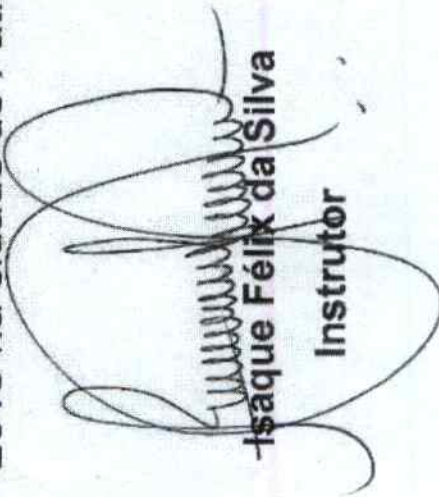
Gesiel Orcelino dos Santos  
Prefeito Municipal



Como vai?  
Somos  
o Sebrae.  
Especialistas em  
pequenos negócios.

# Certificado

Conferido a *Gleucio Dias da Silva* pela Participação no Curso de  
"Compras Governamentais-Comprador", de 28 a 30 de Outubro de  
2015 na cidade de Fátima-TO, com carga horária de 24 h/a.



Isaque Félix da Silva  
Instrutor



Millena Pereira Lima Rodrigues  
Analista Técnico


000035

**SEBRAE**  
Serviço Brasileiro de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas

# Certificado

G.R. Passos - G.R. Treinamento e Eventos de Negócio - confere a GLEUCIO DIAS DA SILVA, CPF 091.591-90, o presente Certificado de Conclusão do XVIII Curso de Licitações & Contratos, Formação de Registro de Preços, realizado em Palmas (TO), nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2013, com carga horária de 24:00 hs. (vinte e quatro horas).

Palmas, 31 de janeiro de 2013

  
Geldes Roman Passos

G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio  
CNPJ 12.559.104/0001-10  
End. 507 sul, Al. 28, Q.I. 23, Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417  
CEP 77.016.136 - Palmas (TO)  
[www.gr1treinamento.com.br](http://www.gr1treinamento.com.br)



**Minuta do Contrato de Empresa n°XXX/2023  
Dispensa de licitação  
Processo Administrativo n.º XXX/2023**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, como **CONTRATADA**, referente **Assessoria no âmbito Administrativo junto à comissão de licitação**.

**O MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/n°, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.<sup>a</sup> **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF N°. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO PREFEITA DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no **CNPJ: XXXXXXXX**, estabelecida comercialmente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX XXXX**, representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX**, Portador da carteira de **CPF: XXXXXXXXXX** residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente contrato se fundamenta na Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.**



### **QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**

\*Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;

\*Fundamentos da Licitação Pública;

\*Instrução no Processo Licitatório

\*Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.

\*Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município

\*Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.

\*Pregão – conceito e finalidade

\*Bens e serviços comuns

\*Autoridade competente – atribuições

\*Pregoeiro - atribuições

\*Fase interna

\*Fase externa

\*Documentos de habilitação

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICIPIO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO DO BRASIL**

**AG: XXXX**

**C. Corrente: XXXX-X**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1** A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.



**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), dividido em 12 parcelas fixas de R\$ XXXX(XXXXXXXX) O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome do Contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R\$ xxxxxxxx

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.



**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## 9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

**9.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## **11.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.**



**11.1** As partes elegem o foro de **Gurupi - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 12.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023, e alterações.
- 12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, aos XXXXX dias do mês de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
 CNPJ: 01.612.821/0001-41  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
 Secretário Mun. de Administração e Planejamento

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
 Representante legal da empresa  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
 CPF:





## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada na Assessoria no âmbito Administrativo junto à comissão de licitação”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21722490/0001-00** no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para o município de Crixás.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Prefeitura de Crixás**, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

**CNPJ: 01.612.821/0001-41**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**



---

## PARECER JURÍDICO

*Dispensa* : 002/2023

*Licitante* : Crixás do Tocantins/TO.

*Objeto* : Contratação de assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios no Município de Crixás do Tocantins.

### 1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “contratação de assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios no Município de Crixás do Tocantins”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



---

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.



Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

### CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio



---

eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

### CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 03 de janeiro de 2023.

**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**

**OAB/TO 7705-A**

---

**DECRETO N.º 003/2022**

**Crixás do Tocantins, 04 de Janeiro de 2022.**

*“Nomeia Interinamente Secretário Municipal e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;


**DECRETA:**

**Art. 1.º** NOMEIA o Sr. **JOSIANO DE AQUINO SILVA**, para, sem prejuízo de suas funções como Secretário Municipal de Educação e sem remuneração, em circunstância interina, responder pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por prazo indeterminado.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás – TO, 04 de Janeiro 2022.

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO GESTOR

Ilma Senhora

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência da para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.**


**Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 02 de janeiro de 2023.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento





Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

*“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”*

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

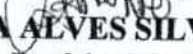
**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
CEP: 77463-000 - Crixas do Tocantins - TO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 008/2022, de 08 de Março de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da Prefeita Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	002/2023
Dispensa Nº.....	002/2023
Objeto.....	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA <b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.</b>
Solicitante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
Responsável	<b>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b> Prefeita Municipal
	<b>JOSIANO DE AQUINO SILVA</b> Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Data .....	02/01/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

---

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 008/2022

*Edileuza de Souza marinho*  
**Edileuza de Souza marinho**  
**Membro**  
Sob. Decreto nº 008/2022

*Luziclei Monteiro de Almeida*  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
**Membro**  
Sob. Decreto nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 002/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 008/2022

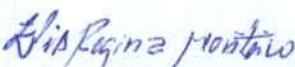


**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, que visa à para **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **002/2023**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90**, **RG: 433464 SSP/TO** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de janeiro de 2023.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto nº 008/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

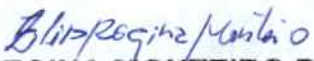
**Assunto:** Homologação e Ratificação


**Processo:** Dispensa de Licitação nº 002/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 002/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 002/2023, por meio da empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de janeiro de 2023.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto nº 008/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto nº 008/2022




ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, representada neste ato pela senhora ANA FLAVIA SILVEIRA MONTEIRO prefeita municipal, brasileira, casada, gestora deste município, portador do CPF Nº. 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, qual tem objeto, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 002/2023**, tendo como Adjudicada; **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO. de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **002/2023**. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.** de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de Janeiro de 2023.

  
ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
Prefeita Municipal

  
JOSIANO DE AQUINO SILVA  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento




**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 002/2023, vem através desta, convocar a Empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de janeiro de 2023.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento





**Contrato de Empresa nº002/2023  
Dispensa de licitação  
Processo Administrativo n.º 002/2023**

**Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, e a empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME. como CONTRATADA, referente *CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.***

**O MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.ª ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO PREFEITA DE CRIXÁS – TO, como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME inscrita no CNPJ: 21.722.490/0001-00, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de CPF: 000.323.691-90 residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, doravante denominado como CONTRATADO, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:****

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.**

**QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTE ASSUNTOS:**

- \*Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;
- \*Fundamentos da Licitação Pública;
- \*Instrução no Processo Licitatório
- \*Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.
- \*Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município
- \*Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.
- \*Pregão – conceito e finalidade
- \*Bens e serviços comuns
- \*Autoridade competente – atribuições
- \*Pregoeiro - atribuições
- \*Fase interna
- \*Fase externa
- \*Documentos de habilitação

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICIPIO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO DO BRASIL**  
**AG: 0804-4**  
**C. Corrente: 109598-6**



## G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRLE - ME

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1** A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

**6.4.**Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** *As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.*

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R\$ 48.000,00

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.



**9.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de Janeiro de 2023.



*Amato*  
\_\_\_\_\_  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Silva*  
\_\_\_\_\_  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

*Bevilacqua*  
\_\_\_\_\_  
**G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME**  
CNPJ: 21.722.490/0001-00  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - *Thaynara Pereira de Jesus Martins*  
\_\_\_\_\_  
CPF: *002.930.788-36*

2 - *Wambana Lampies da Silva*  
\_\_\_\_\_  
CPF: *078.965.681-79*



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**  
CNPJ:01.612.821/0001-41.

CONTRATADO: **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME**  
CNPJ: **21.722.490/0001-00**

**OBJETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Sr.<sup>a</sup>. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, **AUTORIZA** a empresa **G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME** CNPJ: **21.722.490/0001-00**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 DE JANEIRO DE 2022.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento





**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Dispensa de Licitação nº 002/2023

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS– TO**.

**Contratado:** **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.**

**Base Legal:** Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, **totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por **relatorios e fotos dos serviços executado**. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será **da data de sua assinatura até 04 de janeiro de 2022**.

**Dotação Orçamentária:**

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R\$ 48.000,00


**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de janeiro de 2023



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

---

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CONTRATO Nº: 002/2023**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS– TO.**

**Contratado:** **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R\$ 48.000,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

**Vigência:** A vigência deste Contrato será de **12 (doze)**, da data de sua assinatura ate **31 de dezembro de 2022.**

**FORO:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de janeiro de 2023.

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 002/2023, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.,** com fulcro no Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME**  
CNPJ: **21.722.490/0001-00**

Crixás do Tocantins – TO 03 de janeiro de 2023.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho  
Secretário Mun. de Controle Interno  
2023



PORTARIA Nº. 005/2022.

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Janeiro de 2022.

**“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.**

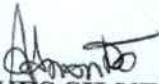
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, CPF:033.439.442-78, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

2021/2024

**TERMO DO FISCAL DE CONTRATO**

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, CPF nº 033.439.442-78, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo nº 002/2023, dispensa de licitação nº 002/2023, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.** com fulcro Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contratada a empresa: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins aos 03 de Janeiro de 2023.

000073


*Elielson P. Silva*

**ELIELSON PEREIRA DA SILVA**

**Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria N° 005/2022.**

## EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021.				
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 PROCESSO: 002/2023	Objeto da presente Dispensa de licitação <b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.</b>				
N. do contrato:	Nº 002/2023				
Tipo de contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.				
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.				
Contratado	G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME				
Objeto:	Objeto da presente Dispensa de licitação <b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.</b>				
Valor Total	valor Total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.				
Prazo de Vigência	O prazo de vigência contratual terá sua vigência de 12 (doze) mês, contados a partir da data de sua assinatura.				
Forma de Pagto:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a entrega do Item.				
	ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
	Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R\$ 48.000,00
Data da assinatura:	Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.				

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
**CONTRATANTE**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE CRIXAS - TO



ANO IV - CRIXAS, QUINTA - FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023 - Nº 117

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Funcionamento:	Lei nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.			
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 P. R. O. C. E. S. S. O.: 002/2023	Objeto da presente Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXAS - TO.			
Nº do contrato:	Nº 002/2023			
Tipo de contrato:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.			
Contratado:	G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME			
Objeto:	Objeto da presente Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXAS - TO.			
Valor Total:	valor Total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de recibos com fotos e nota fiscal.			
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.			
Forma de Pagº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a entrega do item.			
ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2108	3.3.90.39	18	R\$ 48.000,00
Data de assinatura:	Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.			

#### PREFEITA MUNICIPAL

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CONTRATANTE



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.  
Contratado: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME inscrita no CNPJ: 21.722.490/0001-00.  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS.  
Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.  
Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FMAS	08.244.1005.2112	3.3.90.39	308	R\$ 18.000,00

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 05 de janeiro de 2023.

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.  
Contratado: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME inscrita no CNPJ: 21.722.490/0001-00.  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS - TO.  
Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.  
Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FME	12.122.1014.2146	3.3.90.39	172	R\$ 30.000,00

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 05 de janeiro de 2023.

JOSIANO DE AQUINO SILVA  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

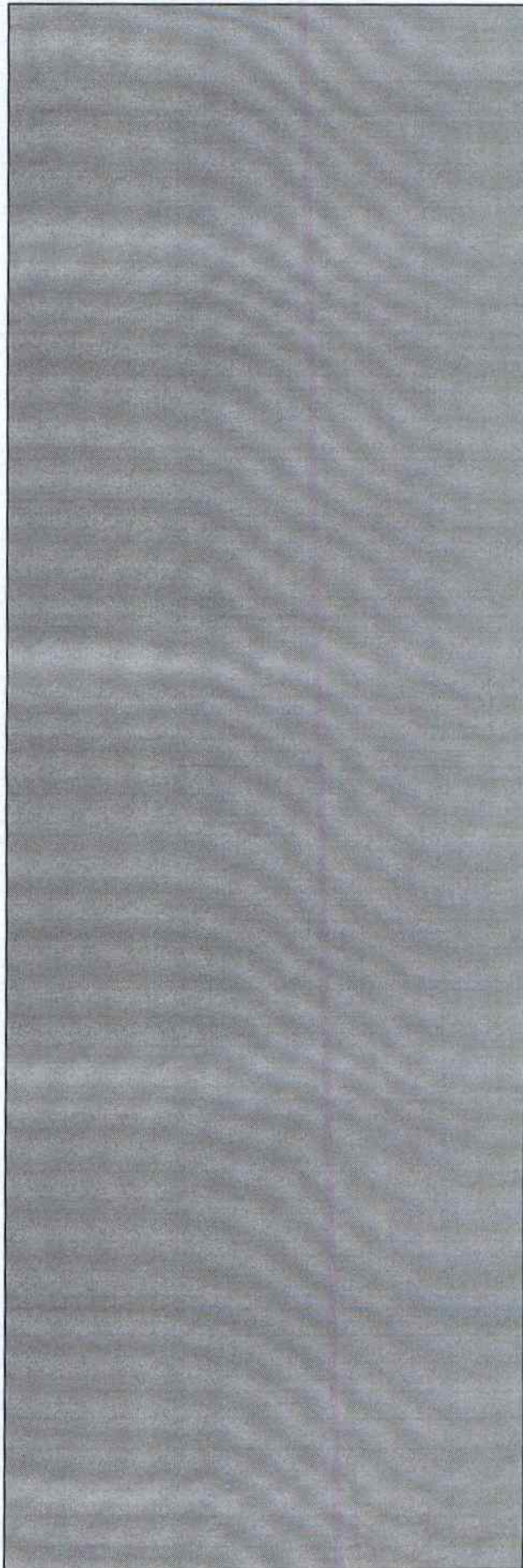
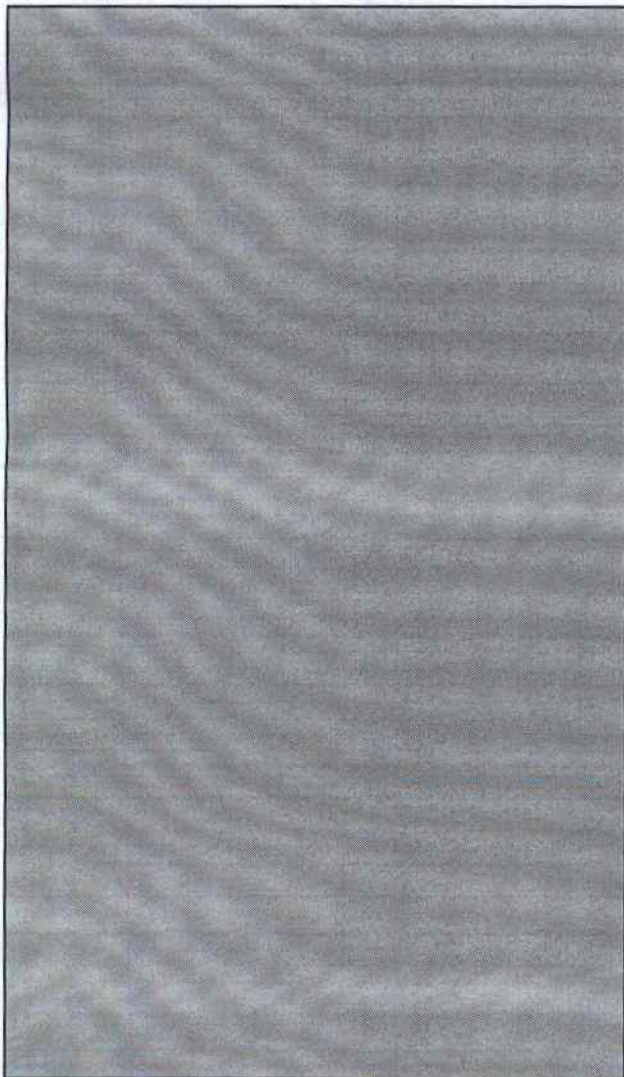
**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.  
Processo nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 002/2023  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO  
Contratado: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME  
Objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.1017.2186 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa	3300.3000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.590.1002.300000 RECURSO PRÓPRIO

Valor Total R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais).  
Prazo de Vigência  
A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR  
CNPJ: 12.463.676/0001-09  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE





## NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N\*04/2023

### I-PARECER TÉCNICO

**Processo nº:** 002/2023

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

**Finalidade:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Ordenador de Despesa:** ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

**Secretário(a) Municipal:** JOSIANO DE AQUINO SILVA. (interino, provisório)

### II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresas especializada em assessoria e apoio administrativo, com a finalidade de acompanhamento e legitimidade em processos licitatórios, providenciando quando necessária a orientação para dar lisura e confiabilidade em todo processo, do fundo municipal de educação do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço indispensável de assessoria administrativa com a empresa (G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLE-ME) e a Prefeitura Municipal de Crixás (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO) a fim de atender a essa secretaria.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente /22

Lei Federal 14.133/21: inc-II do parágrafo único.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006. (anterior)

Justificativas de preços – artigos 75 § 2º inciso II na lei de licitações 14.133/21

Dotação orçamentaria: 04.122.1003.2108-3.3.90.39

### IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 14.133/21 no artigo nº 75, inciso II.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

### V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

**Crixás do Tocantins 03 de janeiro de 2.023**

**Robinson Araújo Carvalho**

Chefe de controle interno

Robinson Araújo Carvalho  
Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021

**Contrato Liberado**  
Robinson Araújo Carvalho  
005/2021